

ATA nº 03**ATA Nº 03 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

Aos 15 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, os integrantes desta comissão, LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS, presidente, MIQUEIAS COSTA DE FARIAS, secretário, e JOÃO AUGUSTO DE LIMA O' DE ALMEIDA, membro, estiveram na Estação Cultural de Icoaraci para realizar a entrega de notificação prévia ao servidor J. T. R. N., matrícula nº 057200742/1, referente a abertura de PAD do processo nº 2023/2289373 e correlato (2023/2330187). Na ocasião a comissão informou ao acusado sobre o teor geral do processo, envio de sua cópia, assim como do seu direito de ampla defesa e do contraditório, de poder acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas conforme teor da notificação. Realizamos a tentativa de entrega da notificação o que foi recusado pelo servidor. Solicitamos a presença de duas testemunhas para o registro do incidente.

LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS

Presidente

MIQUEIAS COSTA DE FARIAS

Secretário

JOÃO AUGUSTO DE LIMA Ó DE ALMEIDA

Membro

Protocolo: 1041742

ATA Nº 05 DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Aos 15 de fevereiro de 2024, às 11:00 horas, os integrantes desta comissão, LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS, presidente, MIQUEIAS COSTA DE FARIAS, secretário, e JOÃO AUGUSTO DE LIMA O' DE ALMEIDA, membro, estiveram novamente na Estação Cultural de Icoaraci para realizar a entrega de notificação prévia ao servidor J. T. R. N., matrícula nº 057200742/1, referente a abertura de PAD do processo administrativo nº 2023/2316830 e correlatos (2023/1065236, 2023/1065257 e 2023/1090231). Na ocasião, a comissão informou ao acusado sobre o teor geral do processo, envio de sua cópia, assim como do seu direito de ampla defesa e do contraditório, de poder acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas conforme teor da notificação. Realizamos nova tentativa de entrega da notificação o que foi recusado pelo servidor. Solicitamos a presença de duas testemunhas para o registro do incidente.

LESLIE CRISTINA AMARAL DANTAS

Presidente

MIQUEIAS COSTA DE FARIAS

Secretário

JOÃO AUGUSTO DE LIMA Ó DE ALMEIDA

Membro

Protocolo: 1041775

A Secretaria de Estado de Cultura do Pará – SECULT torna público o Resultado Final de Habilitados, no Edital de Chamamento Público Nº 23/2023 – Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - Apoio a Produções Audiovisuais, das modalidades “Longa-metragem Documentário” e “Obra Seriada de Documentário”.

Longa-metragem Documentário									
Ordem	Inscrição	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-343876485	Guajará	Belém	Cezar Augusto Azevedo Moraes	Xingu: Nosso Rio Sagrado	78,67	Não		HABILITADO
2	pa-1874660784	Guajará	Belém	Larissa Ribeiro Bezerra	Clássico Rei da Amazonia	75,33	Sim	Gênero	HABILITADA Sub judge
3	pa-240935087	Guajará	Belém	Muamba Estúdio Ltda	Anos Led de Distância	71,83	Sim	Gênero	HABILITADA
4	pa-693727012	Guajará	Belém	Abílio Martins Jr	Amazônia Revelada	71,17	Não		HABILITADO
5	pa-418602137	Guajará	Belém	Gustavo Godinho	O Clássico da Amazônia	69,33	Não		HABILITADO Sub judge
6	pa-2097959991	Rio Caeté	Bragança	SM Pereira da Silva	Luz do Mundo	61,33	Sim	Regional	HABILITADO
7	pa-938634359	Carajás	Paraupabas	Mariana de Nonno Farnesi	O Descobridor de Carajás	58,17	Sim	Regional/Gênero	HABILITADA

Obra Seriada de Documentário									
Ordem	Inscrição	Região de Integração	Município	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Nota	Cota	Descrição/Cota	Resultado
1	pa-505901641	Guajará	Belém	Wanderleya G. Correa	Norte Literário	76,83	Sim	Gênero	HABILITADA
2	pa-153360824	Guajará	Belém	Alan Kardek Guimaraes	Mulheres Guerreiras na Amazônia	75,00			HABILITADO
3	pa-1296267575	Guajará	Belém	Thiago Souza Pelaes	Bora Brocar?	74,67			HABILITADO Sub judge
4	pa-493708590	Guajará	Belém	Taisa Ribeiro Fernandes	Rios de Encantarias	74,17	Sim	Gênero	HABILITADA
5	pa-1575700207	Guajará	Belém	Julia Mendes Garcia	Todo Santo Dia	73,00	Sim	Gênero	HABILITADA
6	pa-1727024429	Lago Tucuruí	Tucuruí	Galvão e Brandão Tecnologia Ltda	Deus Ex Machina: O Renascimento de Rudá	57,67	Sim	Regional	HABILITADO Sub judge
7	pa-315440457	Baixo Amazonas	Santarém	Diego Alano De Jesus Pereira Pinheiro	Amazônidas	45,00	Sim	Regional	HABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 – CIRCO – LEI PAULO GUSTAVO – HABILITAÇÃO FINAL DE SUPLENTES

A Secretaria de Estado de Cultura – SECULT, devido a incorreções no texto anterior, republica Relação final de Habilitação de Suplentes do edital Circo, Nº 12/2023 que estão sob gestão da Academia Paraense de Música – APM.

Categoria: Fomento - Modalidade: Circo de Lona									
Inscrição No Mapa Cultural	Região De Integração	Município	Nome Do Proponente	Título Do Projeto	Nota	Cotas	Descrição /Cota	Resultado	
pa-589787558	Guajará	Benevides	Paulo Marcio Bueno De Souza Fernandes	Circo Astro: A Magia Do Circo!	59.0	não		HABILITADO	

Categoria: Fomento - Modalidade: Projetos Artísticos Para Trupes ou Grupos Circenses									
Inscrição No Mapa Cultural	Região De Integração	Município	Nome Do Proponente	Título Do Projeto	Nota	Cotas	Descrição /Cota	Resultado	
pa-1721465528	Guamá	Santa Izabel Do Pará	Jonnata Marques Raiol	Circo Inclusivo	68.0	sim	Regional	HABILITADO	

Protocolo: 1041868

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO PARÁ – CECPA**CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - O Conselho Estadual de Cultura do Pará - CEC/PA é um órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, fiscalizador e deliberativo, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Pará criado pela Lei Estadual nº 4.073, de 30 de dezembro de 1967, alterado pela Lei nº 4.623, de 19 de maio de 1976, reestruturado pela Lei nº 6.298, de 20 de maio de 2000 e modificado pela Lei nº 9.737, de 21 de novembro de 2021 com a finalidade de promover a gestão democrática do Sistema Estadual de Cultura - SEC/PA.

Art. 2º - Este Regimento estabelece o funcionamento do CEC/PA, suas finalidades, competências, atribuições, estrutura interna e regulação dos materiais e relações com a comunidade cultural, sobre o cumprimento dos demais deveres e faculdades que lhe conferem.

§ 1º - É documento acessório a este Regimento Interno:

I – Código de Conduta.

§ 2º A Câmara Diretiva do CEC/PA deverá usar os meios necessários para que o Código de Conduta seja aprovado pelo Pleno do CEC/PA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da aprovação deste Regimento.

§ 3º Poderão ser criados outros documentos regulatórios específicos, que deverão se subordinar a este Regimento, acatando suas regras e premissas sem contradizê-lo.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E ESTRUTURA

Art. 3º - Observando o disposto no art. 287 da Constituição do Estado do Pará, além das atribuições previstas pelo art. 2º da Lei Estadual nº 6.298 de 2000, e de acordo com redação dada pela Lei nº 9.737, de 21 de no-